



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DECISÃO Nº 6/2015 – CONSUNI/CAPGP

Manter o Art. 6, §3º, na íntegra da
Resolução nº 2/2013 - CONSUNI/CA.

A Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23205.005300/2014-41;

DECIDE:

Art. 1º Manter o Art. 6, §3º, na íntegra da Resolução nº 2/2013 - CONSUNI/CA.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, em Chapecó-SC, 15 de dezembro de 2015.

Prof. Charles Albino Schultz
Presidente da Câmara de Administração,
Planejamento e Gestão de Pessoas

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário

UFFS